

# Resolução n.º 221 sobre a venda dos lotes da chacara "Lacport."

A Câmara Municipal de Piracicaba resolve:

Art.º 1.º - Fica o prefeito municipal autorizado a promover e effectuar a venda dos lotes em que foi dividida a chacara "Lacport", conforme planta approvada pela Câmara, em 4 de Maio de 1915, pelos preços constantes da lista approvada pela mesma.

Art.º 2.º - O prefeito municipal poderá encarregar um agente de negocios de promover a venda dos lotes, mediante o pagamento de uma comissão de tres (3%) por cento, sobre o preço de cada venda.

Art.º 3.º - Todas as despesas de escriptura e taxa correção por conta do comprador.

Art.º 4.º - A lista nesta data approvada pela Câmara, á qual se refere o art.º 1.º vigorará até 31 de Dezembro do corrente anno, podendo então ser alterada.

Art.º 5.º - Fica dispensada a formalidade da concorrência publica, já cumprida anteriormente.

Art.º 6.º - Reogam-se as disposições em contrario.

Dada das sessões da Câmara Municipal de Piracicaba, 21 de Agosto de 1915.

Dr. Vergueto da Silva Leitão - Antonio Augusto de Barros Pentecado - Antonio de Paula Leite Filho - Dr. Coreolano Ferraz do Amaral - João Baptista de Castro - St. Osear Lima

Dias - Odilon Ribeiro Nogueira - Luiz Ro-  
drigues de Moraes - Mauro de Aguiar. -

Eu, Arthur Vaz, Secretario da Camara  
Municipal, fiz o presente registro, que  
assigno.

Trinidade, 21 de Agosto de 1915.

O Secret. da Camara.

Arthur Vaz.

